



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 076/2024

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 9.436/2024

SISTEMA GOVBR Nº 436/2024

DATA DE ASSINATURA: **VIDE ASSINATURA DIGITAL**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social neste ato representada pela SECRETÁRIA **Sra JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em 10 de fevereiro de 2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no no **Pregão Eletrônico nº 076/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E AFINS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS**, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. 2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	R C ASTOLPHO
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Francisco Glicerio nº 705 - Centro
C.N.P.J.	02.704.712/0001-17
INSC. ESTADUAL:	646.030.487.119
CIDADE /ESTADO:	São José do Rio Pardo / SP
CEP:	13.720-000
EMAIL:	
FONE:	☎ (19) 3682 7400
REPRESENTANTE LEGAL	RICARDO CELSO ASTOLPHO
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	ITEM	COD LC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
06	1	86612	Bloco de Desenho: bloco de papel branco tamanho A3; ideal para desenho; gramatura mínima de 140 g/m²; contendo no mínimo 20 folhas	USAPEL	UNI	460	R\$ 7,64	R\$ 3.514,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 06 - R\$ 3.514,40								
08	1	86615	Caixa de Lápis Colorido: lápis confeccionado em madeira; caixa com 24 cores variadas	MULTICOLOR	UNI	1120	R\$ 10,53	R\$11.793,60
	2	86616	Caixa de Lápis Colorido (Aquarelável): confeccionado em madeira; caixa com 24 cores variadas e aquareláveis	ACRILEX	UNI	600	R\$ 22,78	R\$13.668,00
	3	86617	Caixa de Giz de Cera Grande: resistente; comprimento de aproximadamente 11 cm; confeccionado em material atóxico; caixa com 12 cores; massa mínima da caixa: 100 g	PIRA	UNI	1110	R\$ 3,07	R\$3.407,70
	4	86618	Caixa de Caneta Hidrocor: cores diversas; corpo na cor da tinta; traço de 1 mm; caixa com 12 cores	ONDA	UNI	740	R\$ 3,45	R\$2.553,00
	5	86619	Caixa de Massa de Modelar: confeccionada em material atóxico e composição baseada em amido; cores diversas em formato de barra; deverá apresentar aroma agradável; embalagem com no mínimo 180 g; CX 12 cores ariadas	CORELES	UNI	1060	R\$ 2,60	R\$2.756,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08 - R\$ 34.178,30								
11	1	86624	Caneta para Tecidos: traço de 3 mm; cores diversas; formato anatômico	ACRILEX	UNI	290	R\$ 4,80	R\$1.392,00
	2	86625	Caneta Fine Pen: ponta revestida em metal; traço de 0,4 mm; tinta de secagem rápida; cores diversas	YINCY	UNI	290	R\$ 3,47	R\$1.006,30
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 - R\$ 2.398,30								

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e RICARDO CELSO ASTOLPHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/DB72-69FB-71B3-9A55>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12	1	86626	Caixa de Carvão Vegetal: para desenho, com espessura fina, caixa com 5 unidades	KAZ	UNI	85	R\$ 9,70	R\$ 824,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 12 - R\$ 824,50								
13	1	86627	Clareador: para tecidos; atóxico; embalagem de 37 ml; pronto para uso.	ACRILEX	UNI	115	R\$ 3,97	R\$ 456,55
VALOR GLOBAL DO LOTE 13 - R\$ 456,55								
19	1	86635	Folha de Papel Crepom: folha de papel colorido e texturizado do tipo Crepom; ideal para moldagem e decoração; rolos com 45 cm de largura e 2 m de comprimento; gramatura de 18 g/m²; cores diversas	REALCE	UNI	4170	R\$ 0,96	R\$ 4.003,20
VALOR GLOBAL DO LOTE 19 - R\$ 4.003,20								
20	1	86637	Papel Carbono: folha de papel carbono em formato A4 (210 x 297 mm); pacote com 100 unidades	HARDCOPY	UNI	103	R\$ 35,92	R\$ 3.699,76
VALOR GLOBAL DO LOTE 20 - R\$ 3.699,76								
28	1	86649	Rolo de Manta acrílica: manta acrílica para enchimento, confeccionada em fibras sintéticas; largura fixa de 1,4 metros; apresentação em rolo com 20 metros de comprimento; ideal para uso em estofados, almofadas e outros projetos de enchimento	VIVATEX	UNI	130	R\$ 161,53	R\$ 20.998,90
VALOR GLOBAL DO LOTE 28 - R\$ 20.998,90								
30	1	86651	Pacote de Olho Móvel (5 mm): olho móvel de 5 mm; ideal para aplicação em projetos de artesanato, brinquedos e trabalhos manuais; composto por material plástico; pacote com 100 unidades	LULI	UNI	70	R\$ 3,49	R\$244,30
	2	86652	Pacote de Olho Móvel (10 mm): olho móvel de 10 mm; ideal para aplicação em projetos de artesanato, brinquedos e trabalhos manuais; composto por material plástico; pacote com 100 unidades	LULI	UNI	70	R\$ 3,57	R\$249,90
VALOR GLOBAL DO LOTE 30 - R\$ 494,20								
35	1	86676	Placa de Isopor (10 mm): densidade mínima de 10 kg/m³; dimensões de 1000 x 500 x 25 mm; ideal para isolamento térmico e acústico; fácil de cortar e moldar; ótima absorção de impactos e resistência à umidade	MINAS EPS	UNI	230	R\$ 1,90	R\$437,00
	2	86677	Placa de Isopor (25 mm): densidade mínima de 10 kg/m³; dimensões de 1000 x 500 x 25 mm; ideal para isolamento térmico e acústico; fácil de cortar e moldar; ótima absorção de impactos e resistência à umidade	MINAS EPS	UNI	230	R\$ 4,62	R\$1.062,60
	3	86678	Placa de Isopor (50 mm): densidade mínima de 10 kg/m³; dimensões de 1000 x 500 x 25 mm; ideal para isolamento térmico e acústico; fácil de cortar e moldar; ótima absorção de impactos e resistência à umidade	MINAS EPS	UNI	230	R\$ 9,50	R\$2.185,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 35 - R\$ 3.684,60								
41	1	86688	Tinta Spray: produto à base de solvente, formulado para aplicação rápida e uniforme; secagem rápida; embalagem de 350 ml, com massa de 250 g; ideal para pintura em superfícies como madeira, metal, plástico e cerâmica; disponível em diversas cores e acabamentos (fosco, acetinado, brilhante)	UP	UNI	300	R\$ 15,41	R\$ 4.623,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 41 - R\$ 4.623,00								
42	1	86689	Talagarça Grossa: tecido leve e respirável, composto por algodão; medidas de 1 x 1,4	MARANTEX	UNI	400	R\$ 33,66	R\$ 13.464,00

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e RICARDO CELSO ASTOLPHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/DB72-69FB-71B3-9A55> e informe o código DB72-69FB-71B3-9A55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			m; espaçamento entre tramas de 4 x 4 mm; ideal para confecção de cortinas, forrações e projetos de artesanato					
VALOR GLOBAL DO LOTE 42 - R\$ 13.464,00								
46	1	86701	Termolina: produto à base de polímeros, apresentado em frasco de 100 mL; utilizado como acabamento e impermeabilizante para tecidos; ideal para projetos de artesanato, pintura e decoupage	ACRILEX	UNI	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 46 - R\$ 712,00								
48	1	86703	Tinta de Alto Relevo: formulado para criar efeitos tridimensionais em superfícies; tubo de 35 mL; ideal para uso em papel, tecido, madeira e cerâmica; possui secagem rápida e excelente aderência; cores diversas	ACRILEX	UNI	490	R\$ 4,71	R\$2.307,90
	2	86704	Tinta para Tecido: formulada para aplicação em diversos tipos de tecidos; à base de água; secagem rápida; embalagem de 37 mL; ideal para personalização de roupas, acessórios e projetos de artesanato; cores diversas	ACRILEX	UNI	700	R\$ 3,95	R\$2.765,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 48 - R\$ 5.072,90								
49	1	86706	Rolo de TNT (Tecido Não Tecido): material leve e resistente; largura fixa de 1,4 m; rolo com 50 m de comprimento; ideal para confecções de embalagens, artesanato e decoração; cores diversas	DUBFLEX	UNI	307	R\$ 53,74	R\$ 16.498,18
VALOR GLOBAL DO LOTE 49 - R\$ 16.498,18								

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 114.622,79 (Cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3. 2. Órgãos participantes: SECRETARIA DA CULTURA E SECRETARIA DA SAÚDE
3. 3. Quantidade por secretaria:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SEC DE CULTURA	SEC SAÚDE CSII	SEC SAÚDE NEP	QTD TOTAL
06	1	Bloco de Desenho:	240	20	200	460
08	1	Caixa de Lápis Colorido:	1000	30	90	1120
	2	Caixa de Lápis Colorido (Aquarelável):	500	10	90	600
	3	Caixa de Giz de Cera Grande:	1000	20	90	1110
	4	Caixa de Caneta Hidrocor:	500	60	180	740
	5	Caixa de Massa de Modelar:	1000		60	1060
11	1	Caneta para Tecidos:	200		90	290
	2	Caneta Fine Pen:	200		90	290
12	1	Caixa de Carvão Vegetal:	40		45	85
13	1	Clareador:	100		15	115
19	1	Folha de Papel Crepom:	4000		120	4170
20	1	Papel Carbono:	100		3	103
28	1	Rolo de Manta acrílica:	100		30	130
30	1	Pacote de Olho Móvel (5 mm):	40		30	70
	2	Pacote de Olho Móvel (10 mm):	40		30	70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

35	1	Placa de Isopor (10 mm):	200		30	230
	2	Placa de Isopor (25 mm):	200		30	230
	3	Placa de Isopor (50 mm):	200		30	230
41	1	Tinta Spray:	200	10	90	300
42	1	Talagarça Grossa:	100		300	400
46	1	Termolina:	40		60	100
48	1	Tinta de Alto Relevo:	400		90	490
	2	Tinta para Tecido:	400		300	700
49	1	Rolo de TNT (Tecido Não Tecido):	200	7	90	307

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. 1. 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5. 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 2. 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. 3. 3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5. 4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5. 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5. 5. 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 076/2024**; e

5. 5. 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5. 6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. 7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5. 8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e RICARDO CELSO ASTOLPHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/DB72-69FB-71B3-9A55> e informe o código DB72-69FB-71B3-9A55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 076/2024**, poderá:

- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e RICARDO CELSO ASTOLPHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.br/verificacao/DB72-69FB-71B3-9A55>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7. 2. 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e RICARDO CELSO ASTOLPHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/DB72-69FB-71B3-9A55> e informe o código DB72-69FB-71B3-9A55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. DAS PENALIDADES

10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**

10. 1. 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RICARDO CELSO ASTOLPHO
R.C.ASTOLPHO

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e RICARDO CELSO ASTOLPHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/DB72-69FB-71B3-9A55>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB72-69FB-71B3-9A55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 10/02/2025 15:18:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



R C ASTOLPHO (CNPJ 02.704.712/0001-17) VIA PORTADOR RICARDO CELSO ASTOLPHO (CPF 032.XXX.XXX-61) em 10/02/2025 16:12:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DB72-69FB-71B3-9A55>